

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 19, DE 16 DE MAIO DE 2012.

Altera o artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

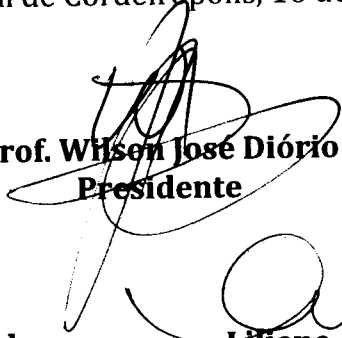
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

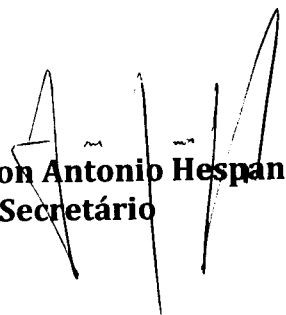
Art. 1º. O artigo 10 da Lei Orgânica no Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O número de vereadores à Câmara Municipal de Cordeirópolis será de 9 (nove), observados os limites estabelecidos na Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso IV, alínea "b".

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de maio de 2012.


Prof. Wilson José Diório
Presidente


Anderson Antonio Hespanhol
1º Secretário


Lilliane Aparecida Broeto Genezelli
2ª Secretária